



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 22/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0011225/2021
Modalidade: Pregão 22/2021
Registro de Preços: 08/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Campina Verde – MG, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 19 de 04 de Janeiro de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1791/2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item.**



INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO:
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 28/12/2021 às 09:00 (nove horas).
ANALISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 28/12/2021 às 09:00 (nove horas)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 28/12/2021 às 09:00 (nove horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/ 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de



2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo

pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da



Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG;

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual

de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça

inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para

efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

A. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

B. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

C. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

D. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

E. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item,



convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



7.6.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de

Pequeno Porte (EPP);

J. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

K. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado e assinado.

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista

não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores

numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13 DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

13.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

15 DA ENTREGA DO MATERIAL

15.1 O Material deverá ser entregue após a Assinatura do Contrato e da ata



de Registro de Preços, mediante solicitação através de nota empenho emitida pelo setor responsável.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campina Verde, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

18.2.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.2.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.2.1.3 Não mantiver a proposta;

18.2.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.2.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.4 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma

eletrônica através do sistema;

19.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.2 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes fichas, fontes e dotações:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
82	100	02.02.04.01.04.122.0006.01.2503.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
96	100	02.02.04.01.06.181.0006.02.2502.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
98	100	02.02.04.01.06.181.0006.03.2586.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
200	100	02.02.06.01.15.451.0011.01.2559.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
244	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2100.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
284	101	02.02.08.02.12.361.0010.09.2106.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
388	102	02.02.10.01.10.301.0013.01.2200.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
415	102	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
451	102	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
477	102	02.02.10.02.10.304.0013.14.2208.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
488	102	02.02.10.02.10.305.0013.15.2207.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
541	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2575.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
663	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
674	100	02.02.13.01.15.452.0011.05.2509.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
689	100	02.02.13.02.26.782.0019.02.2058.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
738	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

20.2 E, para o ano seguinte(2022), serão utilizados dotações constantes do orçamento do respectivo exercício, destinados ao custeio das respectivas despesas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos



ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.campinaverde.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br, dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (034) 3412-9117.

21.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura



Municipal, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br.

21.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21 Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.22 O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;

21.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.6 Anexo VI – Minuta do Contrato

21.23.7 Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços



Campina Verde, 01 de Dezembro de 2021

Campina Verde, 01 de Dezembro de 2021

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

Neusa Maria Macedo Borges da Costa
Secretária de Educação

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal De Saúde

Aline Santos Aguiar
Secretária de Administração de RH

Laiza Cristina da Silva Santos
Secretária de Agricul., Pec., Ind., Com. e Meio Hamb.

Talita Ferreira Borges Lacerda
Secretária de Obras e Planejamento

Lázaro Lima Martins Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Rurais



Vanesca Junia Moreira Carneiro
Secretária de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0011225/2021
Modalidade: Pregão 22/2021
Registro de Preços: 08/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. O fornecimento do material deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

I- TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VOL.	UN	No PROCESSO: 0011225		
				QTDE	VALOR	TOTAL
	Prefeitura Municipal de Campina Verde Termo de Referência do Processo			DATA ABERTURA 28/12/2021		
1	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO MOTOR A DIESEL	1 LTR	LT	560	R\$ 14,00	R\$ 7.840,00
2	ARLA 32	20 LTRS	GL	80	R\$ 121,90	R\$ 9.751,76
3	FILTRO DE AR ARGO FIAT 1.0		UN	72	R\$ 57,04	R\$ 4.106,66
4	FILTRO DE AR CABINE AIRCROSS/CITROEN		UN	24	R\$ 38,99	R\$ 935,68
5	FILTRO DE AR CABINE MOBI/FIAT		UN	12	R\$ 17,72	R\$ 212,60
6	FILTRO DE AR CAMINHAO FORD 11000		UN	9	R\$ 98,78	R\$ 889,02
7	FILTRO DE AR CAMINHAO-IVECO 170E22		UN	15	R\$ 232,72	R\$ 3.490,75
8	FILTRO DE AR CAMINHAO-VW 13.180		UN	3	R\$ 145,79	R\$ 437,38
9	FILTRO DE AR CAMINHAO-VW 26.280		UN	3	R\$ 145,79	R\$ 437,38
10	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL 165006718R		UN	12	R\$ 142,60	R\$ 1.711,20
11	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL 51857956		UN	52	R\$ 27,00	R\$ 1.404,00
12	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL 52046268 PARA VEICULO UNO MILLE		UN	12	R\$ 19,65	R\$ 235,84
13	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL 94771925 PARA VEICULO S10 DIESEL		UN	12	R\$ 48,30	R\$ 579,60
14	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL PARA VEICULO RENAULT DUSTER		UN	12	R\$ 142,60	R\$ 1.711,20
15	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL PARA VEICULO SAVEIRO		UN	12	R\$ 30,45	R\$ 365,40
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA FIAT TORO		UN	6	R\$ 25,41	R\$ 152,46
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO STRADA/FIAT 1.4		UN	30	R\$ 17,72	R\$ 531,51
18	FILTRO DE AR CONDICIONADO UNO/FIAT ATTRACTIVE 1.0		UN	10	R\$ 30,26	R\$ 302,60
19	FILTRO DE AR FIAT DOBLO GREENCAR		UN	10	R\$ 59,98	R\$ 599,80
20	FILTRO DE AR FIAT FIORINO		UN	30	R\$ 30,26	R\$ 907,89
21	FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE WAY		UN	16	R\$ 17,51	R\$ 280,11
22	FILTRO DE AR FIAT UNO FIRE WAY		UN	5	R\$ 19,65	R\$ 98,27
23	FILTRO DE AR HILUX/TOYOTA ANO 2011/2011		UN	3	R\$ 92,66	R\$ 277,99
24	FILTRO DE AR JUMPER CITROEN FG L3H2 DIESEL		UN	20	R\$ 86,34	R\$ 1.726,74
25	FILTRO DE AR MICROONIBUS-FIAT/DUCAT		UN	16	R\$ 86,34	R\$ 1.381,39
26	FILTRO DE AR MOBI/FIAT 1.0		UN	12	R\$ 41,95	R\$ 503,40
27	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CASE 845		UN	9	R\$ 281,14	R\$ 2.530,26
28	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013		UN	3	R\$ 373,49	R\$ 1.120,46
29	FILTRO DE AR MOTOR STRADA-FIAT ENDURANCE CS 1.4 FLEX 8V		UN	20	R\$ 30,26	R\$ 605,26
30	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA LOONKING		UN	3	R\$ 542,06	R\$ 1.626,18
31	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75		UN	3	R\$ 284,33	R\$ 853,00
32	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND		UN	6	R\$ 116,43	R\$ 698,60
33	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA XCMG		UN	6	R\$ 249,41	R\$ 1.496,44
34	FILTRO DE AR PARA A CHEVROLET SPIN		UN	12	R\$ 33,06	R\$ 396,68
35	FILTRO DE AR PARA A FIAT STRADA WORKING		UN	10	R\$ 17,51	R\$ 175,07

36	FILTRO DE AR PARA A VAN FIAT DUCATO	UN	32	R\$ 143,25	R\$ 4.584,00
37	FILTRO DE AR PARA A VAN RENAULT MASTER	UN	32	R\$ 74,90	R\$ 2.396,90
38	FILTRO DE AR PARA FIAT TORO	UN	12	R\$ 56,43	R\$ 677,16
39	FILTRO DE AR PARA O FIAT MOBI LIKE	UN	30	R\$ 35,65	R\$ 1.069,41
40	FILTRO DE AR PARA O FIAT PALIO FIRE WAY	UN	10	R\$ 17,51	R\$ 175,07
41	FILTRO DE AR PARA O FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	12	R\$ 19,65	R\$ 235,84
42	FILTRO DE AR PARA O VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY	UN	10	R\$ 17,51	R\$ 175,07
43	FILTRO DE AR PARA TRATOR CASE FARMALL 95	UN	6	R\$ 121,50	R\$ 728,98
44	FILTRO DE AR PARA TRATOR LS H125	UN	6	R\$ 121,50	R\$ 728,98
45	FILTRO DE AR PARA TRATOR LS U80	UN	6	R\$ 121,50	R\$ 728,98
46	FILTRO DE AR PARA VOLKSWAGEN SAVEIRO	UN	10	R\$ 21,16	R\$ 211,63
47	FILTRO DE AR PEUGEOT PARTNER	UN	24	R\$ 38,99	R\$ 935,68
48	FILTRO DE AR PRIMARIO FIAT DUCATO MINIBUS	UN	10	R\$ 86,34	R\$ 863,37
49	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO CITYCRASS 70C17	UN	10	R\$ 338,01	R\$ 3.380,10
50	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO/GRANCLASS 150S21E	UN	10	R\$ 338,01	R\$ 3.380,10
51	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO/SENIORCLASS 150 SE	UN	10	R\$ 242,87	R\$ 2.428,70
52	FILTRO DE AR PRIMARIO MARCOPOLO/VOLARE V8	UN	30	R\$ 116,43	R\$ 3.492,99
53	FILTRO DE AR PRIMARIO MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	UN	10	R\$ 281,14	R\$ 2.811,40
54	FILTRO DE AR PRIMARIO VW/15190 EOD E.HD ORE	UN	10	R\$ 145,79	R\$ 1.457,93
55	FILTRO DE AR RENAULT KANGOO	UN	10	R\$ 25,05	R\$ 250,50
56	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UN	3	R\$ 435,89	R\$ 1.307,66
57	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA RANDOM 406 ANO 2013	UN	3	R\$ 284,33	R\$ 853,00
58	FILTRO DE AR SANDERO STEPWAY TWEED	UN	9	R\$ 45,50	R\$ 409,53
59	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHAO-VW 13.180	UN	3	R\$ 188,94	R\$ 566,82
60	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CASE 845	UN	9	R\$ 125,51	R\$ 1.129,59
61	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA RANDOM 406	UN	4	R\$ 182,45	R\$ 729,79
62	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHAO/IVECO 170E22	UN	15	R\$ 281,14	R\$ 4.217,10
63	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHAO-VW 26.280	UN	3	R\$ 58,78	R\$ 176,35
64	FILTRO DE AR SECUNDARIO FIAT DUCATO MINIBUS	UN	10	R\$ 86,34	R\$ 863,37
65	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO/CITYCRASS 70C17	UN	10	R\$ 201,89	R\$ 2.018,87
66	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO/GRANCLASS 150S21E	UN	10	R\$ 58,78	R\$ 587,83
67	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO/SENIORCLASS 150 SE	UN	10	R\$ 58,78	R\$ 587,83
68	FILTRO DE AR SECUNDARIO MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4	UN	30	R\$ 98,78	R\$ 2.963,40
69	FILTRO DE AR SECUNDARIO MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	UN	10	R\$ 125,51	R\$ 1.255,10
70	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR	UN	3	R\$ 185,64	R\$ 556,92
71	FILTRO DE AR SECUNDARIO VW/15190 EOD E.HD ORE	UN	10	R\$ 145,79	R\$ 1.457,93
72	FILTRO DE AR STRADA/FIAT 1.4 FIRE	UN	13	R\$ 17,51	R\$ 227,59
73	FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUNSON 275	UN	3	R\$ 79,19	R\$ 237,57

74	FILTRO DE AR TRATOR MAHINDRA		UN	3	R\$ 251,70	R\$ 755,09
75	FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUNSON 235		UN	3	R\$ 60,36	R\$ 181,08
76	FILTRO DE AR TRATOR VALTRA 78		UN	3	R\$ 132,68	R\$ 398,03
77	FILTRO DE AR UNO/FIAT ATTRACTIVE 1.0		UN	10	R\$ 19,65	R\$ 196,53
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AIRCROSS/CITROEN		UN	12	R\$ 17,40	R\$ 208,84
79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ARGO FIAT 1.0		UN	40	R\$ 15,68	R\$ 627,20
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHAO/FORD F11000		UN	12	R\$ 18,66	R\$ 223,95
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHAO/IVECO 170E22		UN	8	R\$ 256,00	R\$ 2.048,02
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIN		UN	12	R\$ 15,68	R\$ 188,16
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 152093920R		UN	12	R\$ 41,40	R\$ 496,80
84	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 1908547		UN	24	R\$ 176,20	R\$ 4.228,88
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 503120786		UN	20	R\$ 116,89	R\$ 2.337,85
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 51125030061		UN	4	R\$ 695,86	R\$ 2.783,45
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 51714397		UN	64	R\$ 19,89	R\$ 1.272,96
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 6QE201511C		UN	12	R\$ 12,59	R\$ 151,08
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 94771044		UN	12	R\$ 62,48	R\$ 749,80
90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT ARGO		UN	32	R\$ 15,68	R\$ 501,76
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO GREENCAR		UN	10	R\$ 15,68	R\$ 156,80
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO MINIBUS		UN	10	R\$ 142,91	R\$ 1.429,13
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO		UN	30	R\$ 15,68	R\$ 470,40
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI LIKE		UN	30	R\$ 15,68	R\$ 470,40
95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO FIRE WAY		UN	36	R\$ 15,68	R\$ 564,48
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA 1.4 FLEX		UN	10	R\$ 15,68	R\$ 156,80
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TORO		UN	12	R\$ 180,17	R\$ 2.162,08
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO 1.0		UN	27	R\$ 21,27	R\$ 574,24
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL HILUX/TOYOTA ANO 2011/2011		UN	4	R\$ 21,16	R\$ 84,65
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO CITYCRASS 70C17		UN	10	R\$ 82,03	R\$ 820,27
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO/GRANCLASS 150S21E		UN	10	R\$ 256,00	R\$ 2.560,03
102	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO/SENIORCLASS 150 SE		UN	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JUMPER CITROEN FG L3H2 DIESEL		UN	20	R\$ 82,03	R\$ 1.640,54
104	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4		UN	30	R\$ 78,98	R\$ 2.369,40
105	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE		UN	10	R\$ 40,54	R\$ 405,40
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROONIBUS-FIAT/DUCAT		UN	16	R\$ 180,17	R\$ 2.882,77
107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOBI/FIAT 1.0 FLEX 8V		UN	12	R\$ 15,68	R\$ 188,16
108	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CASE 845		UN	12	R\$ 106,37	R\$ 1.276,41
109	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013		UN	4	R\$ 316,72	R\$ 1.266,88
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA LOONKING		UN	4	R\$ 277,42	R\$ 1.109,68
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA		UN	4	R\$ 13,05	R\$ 52,20

	MICHIGAN 75					
112	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND		UN	8	R\$ 18,66	R\$ 149,30
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA XCMG		UN	8	R\$ 357,26	R\$ 2.858,10
114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A FIAT STRADA WORKING		UN	10	R\$ 15,68	R\$ 156,80
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT PARTNER		UN	24	R\$ 17,40	R\$ 417,68
116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT DUSTER		UN	12	R\$ 41,40	R\$ 496,80
117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO		UN	10	R\$ 17,40	R\$ 174,03
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013		UN	5	R\$ 193,35	R\$ 966,77
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA RANDOM 406		UN	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SANDERO STEPWAY TWEED		UN	12	R\$ 17,40	R\$ 208,84
121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA-FIAT 1.4 FLEX 8V		UN	24	R\$ 15,68	R\$ 376,32
122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR CASE FARMALL 95		UN	8	R\$ 89,28	R\$ 714,24
123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON 275		UN	4	R\$ 82,03	R\$ 328,11
124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR LS 125		UN	8	R\$ 89,28	R\$ 714,24
125	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR LS U80		UN	8	R\$ 89,28	R\$ 714,24
126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MAHINDRA		UN	6	R\$ 259,56	R\$ 1.557,34
127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON 235		UN	4	R\$ 18,24	R\$ 72,97
128	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR VALTRA 78		UN	4	R\$ 18,66	R\$ 74,65
129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN FIAT DUCATO		UN	32	R\$ 142,91	R\$ 4.573,22
130	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN RENAULT MASTER		UN	32	R\$ 50,59	R\$ 1.618,78
131	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEN SAVEIRO		UN	10	R\$ 50,15	R\$ 501,47
132	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/15190 EOD E.HD ORE		UN	10	R\$ 68,32	R\$ 683,23
133	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT DUCATO MINIBUS		UN	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
134	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA IVECO CITYCRASS 70C17		UN	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
135	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA IVECO/GRANCLASS 150S21E		UN	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
136	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA IVECO/SENIORCLASS 150 SE		UN	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
137	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA MARCOPOLO/VOLARE V8		UN	30	R\$ 38,67	R\$ 1.160,10
138	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE		UN	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
139	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA VW/15190 EOD E.HD ORE		UN	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
140	FILTRO DE MOTOR COD. ORIGINAL 030115561AR		UN	12	R\$ 28,01	R\$ 336,12
141	FILTRO DE MOTOR COD. ORIGINAL 12636838		UN	12	R\$ 76,42	R\$ 917,08
142	FILTRO DE MOTOR COD. ORIGINAL 55231651		UN	52	R\$ 35,30	R\$ 1.835,60
143	FILTRO DE MOTOR COD. ORIGINAL 71753742		UN	12	R\$ 19,08	R\$ 229,00
144	FILTRO DE MOTOR COD. ORIGINAL 7700112686		UN	24	R\$ 41,40	R\$ 993,60
145	FILTRO DE ÓLEO ARGO FIAT 1.0 ANO 2021/2022		UN	40	R\$ 24,84	R\$ 993,60
146	FILTRO DE ÓLEO CAMINHAO FORD F11000		UN	12	R\$ 53,76	R\$ 645,12
147	FILTRO DE ÓLEO CAMINHAO IVECO 170E22		UN	20	R\$ 106,18	R\$ 2.123,53

148	FILTRO DE ÓLEO CAMINHAO VW 13.180		UN	4	R\$ 80,11	R\$ 320,45
149	FILTRO DE ÓLEO CAMINHAO VW 26.280		UN	4	R\$ 79,82	R\$ 319,29
150	FILTRO DE ÓLEO CHEVROLET SPIN		UN	12	R\$ 18,75	R\$ 224,96
151	FILTRO DE ÓLEO FIAT ARGO		UN	32	R\$ 24,84	R\$ 794,88
152	FILTRO DE ÓLEO FIAT DOBLO GREENCAR		UN	10	R\$ 18,75	R\$ 187,47
153	FILTRO DE ÓLEO FIAT DUCATO MINIBUS		UN	10	R\$ 39,38	R\$ 393,83
154	FILTRO DE ÓLEO FIAT FIORINO		UN	30	R\$ 19,08	R\$ 572,49
155	FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI LIKE		UN	30	R\$ 19,08	R\$ 572,49
156	FILTRO DE ÓLEO FIAT PALIO FIRE WAY		UN	36	R\$ 19,08	R\$ 686,99
157	FILTRO DE ÓLEO FIAT STRADA WORKING 1.4 FIRE		UN	14	R\$ 19,08	R\$ 267,16
158	FILTRO DE ÓLEO FIAT TORO		UN	12	R\$ 113,78	R\$ 1.365,40
159	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO 1.0		UN	17	R\$ 19,08	R\$ 324,43
160	FILTRO DE ÓLEO HILUX/TOYOTA ANO 2011/2011		UN	4	R\$ 26,69	R\$ 106,76
161	FILTRO DE ÓLEO IVECO CITYCRASS 70C17		UN	10	R\$ 155,12	R\$ 1.551,23
162	FILTRO DE ÓLEO IVECO/GRANCLASS 150S21E		UN	10	R\$ 368,38	R\$ 3.683,80
163	FILTRO DE ÓLEO IVECO/SENIORCLASS 150 SE		UN	10	R\$ 368,38	R\$ 3.683,80
164	FILTRO DE ÓLEO JUMPER CITROEN FG L3H2 DIESEL		UN	20	R\$ 93,67	R\$ 1.873,46
165	FILTRO DE ÓLEO MARCOPOLO/VOLARE V8		UN	30	R\$ 53,76	R\$ 1.612,80
166	FILTRO DE ÓLEO MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE		UN	10	R\$ 66,81	R\$ 668,13
167	FILTRO DE ÓLEO MICROONIBUS FIAT/DUCAT		UN	16	R\$ 39,38	R\$ 630,13
168	FILTRO DE ÓLEO MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012/2013		UN	12	R\$ 106,18	R\$ 1.274,13
169	FILTRO DE ÓLEO MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013		UN	4	R\$ 133,18	R\$ 532,73
170	FILTRO DE ÓLEO MOTOR AIRCROSS/CITROEN		UN	12	R\$ 26,90	R\$ 322,80
171	FILTRO DE ÓLEO MOTOR MOBI/FIAT 1.0 FLEX 8V		UN	12	R\$ 19,08	R\$ 229,00
172	FILTRO DE ÓLEO MOTOR STRADA/FIAT 1.4 FLEX 8V		UN	20	R\$ 19,08	R\$ 381,66
173	FILTRO DE ÓLEO PA CARREGADEIRA LOONKING		UN	4	R\$ 252,20	R\$ 1.008,80
174	FILTRO DE ÓLEO PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75		UN	4	R\$ 43,25	R\$ 173,01
175	FILTRO DE ÓLEO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND		UN	8	R\$ 80,11	R\$ 640,90
176	FILTRO DE ÓLEO PA CARREGADEIRA XCMG		UN	8	R\$ 416,97	R\$ 3.335,76
177	FILTRO DE ÓLEO PEUGEOT PARTNER		UN	24	R\$ 26,90	R\$ 645,60
178	FILTRO DE ÓLEO RENAULT KANGOO		UN	12	R\$ 33,71	R\$ 404,52
179	FILTRO DE ÓLEO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013		UN	4	R\$ 209,60	R\$ 838,39
180	FILTRO DE ÓLEO RETROESCAVADEIRA RANDOM 406 ANO 2013		UN	4	R\$ 42,56	R\$ 170,24
181	FILTRO DE ÓLEO SANDERO STEPWAY TWEED		UN	12	R\$ 24,84	R\$ 298,08
182	FILTRO DE ÓLEO TRATOR MASSEY FERGUNSON 275		UN	4	R\$ 42,92	R\$ 171,67
183	FILTRO DE ÓLEO TRATOR MAHINDRA		UN	4	R\$ 146,91	R\$ 587,63
184	FILTRO DE ÓLEO TRATOR MASSEY FERGUNSON 235		UN	4	R\$ 49,41	R\$ 197,64
185	FILTRO DE ÓLEO TRATOR VALTRA 78		UN	4	R\$ 43,46	R\$ 173,85
186	FILTRO DE ÓLEO VAN FIAT DUCATO MINIBUS		UN	16	R\$ 39,38	R\$ 630,13
187	FILTRO DE ÓLEO VAN FIAT DUCATO MULTI UTI		UN	16	R\$ 88,67	R\$ 1.418,72
188	FILTRO DE ÓLEO VAN RENAULT MASTER		UN	32	R\$ 81,75	R\$ 2.616,10
189	FILTRO DE ÓLEO VOLKSWAGEN SAVEIRO		UN	10	R\$ 21,04	R\$ 210,37

190	FILTRO DE ÓLEO VW/15190 EOD E.HD ORE		UN	10	R\$ 38,67	R\$ 386,70
191	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2013		UN	4	R\$ 586,62	R\$ 2.346,47
192	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA RANDOM 406 ANO 2013		UN	4	R\$ 328,49	R\$ 1.313,96
193	FILTRO DO RACOR CAMINHAO-IVECO 170E22		UN	16	R\$ 143,08	R\$ 2.289,33
194	FILTRO DO RACOR CAMINHAO-VW 13.180		UN	4	R\$ 89,28	R\$ 357,12
195	FILTRO DO RACOR MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012/2013		UN	12	R\$ 365,88	R\$ 4.390,56
196	FILTRO DO RACOR RETROESCAVADEIRA RANDOM 406 ANO 2013		UN	5	R\$ 206,78	R\$ 1.033,92
197	FILTRO DO RACOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 275		UN	4	R\$ 82,03	R\$ 328,11
198	FILTRO DO RACOR CAMINHAO-IVECO PIPA 170E22		UN	4	R\$ 139,84	R\$ 559,37
199	FILTRO DO RACOR CAMINHAO-VW/BASCULANTE 26.280		UN	4	R\$ 206,78	R\$ 827,13
200	FILTRO DO RACOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013		UN	4	R\$ 316,72	R\$ 1.266,88
201	FILTRO DO RACOR RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013		UN	5	R\$ 192,49	R\$ 962,47
202	FILTRO DO RACOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 235		UN	4	R\$ 34,17	R\$ 136,69
203	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU FIAT DUCATO MINIBUS		UN	10	R\$ 166,92	R\$ 1.669,20
204	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU IVECO CITYCRASS 70C17		UN	10	R\$ 297,24	R\$ 2.972,37
205	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU IVECO/GRANCLASS 150S21E		UN	10	R\$ 297,24	R\$ 2.972,37
206	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU IVECO/SENIORCLASS 150 SE		UN	10	R\$ 297,24	R\$ 2.972,37
207	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU MARCOPOLO/VOLARE V8		UN	20	R\$ 145,16	R\$ 2.903,26
208	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU MARCOPOLO/VOLARE V8		UN	10	R\$ 273,22	R\$ 2.732,17
209	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE		UN	10	R\$ 152,29	R\$ 1.522,87
210	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU VW/15190 EOD E.HD ORE		UN	10	R\$ 145,16	R\$ 1.451,63
211	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012/2013		UN	6	R\$ 80,25	R\$ 481,47
212	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013		UN	2	R\$ 1.495,70	R\$ 2.991,39
213	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75		UN	2	R\$ 606,21	R\$ 1.212,41
214	FILTRO HIDRAULICO TRATOR CASE FARMALL 95		UN	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
215	FILTRO HIDRAULICO TRATOR LS H125 / U80		UN	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
216	FILTRO LUBRIFICANTE STRADA/FIAT ENDURANCE CD		UN	10	R\$ 19,08	R\$ 190,83
217	FILTRO LUBRIFICANTE UNO/FIAT ATTRACTIVE 1.0		UN	10	R\$ 30,01	R\$ 300,13
218	FILTRO RACOR COM COPO COLETOR DE AGUA PARA O TRATOR LS H125		UN	6	R\$ 177,38	R\$ 1.064,28
219	FILTRO RACOR FIAT DUCATO MINIBUS		UN	10	R\$ 127,99	R\$ 1.279,90
220	FILTRO RACOR IVECO CITYCRASS 70C17		UN	10	R\$ 267,79	R\$ 2.677,93
221	FILTRO RACOR IVECO/GRANCLASS 150S21E		UN	10	R\$ 331,83	R\$ 3.318,33
222	FILTRO RACOR IVECO/SENIORCLASS 150 SE		UN	10	R\$ 331,83	R\$ 3.318,33
223	FILTRO RACOR MARCOPOLO/VOLARE V8		UN	30	R\$ 97,18	R\$ 2.915,40
224	FILTRO RACOR MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE		UN	10	R\$ 152,29	R\$ 1.522,87

225	FILTRO RACOR VW/15190 EOD E.HD ORE		UN	10	R\$ 273,18	R\$ 2.731,83
226	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO/IVECO 170E22		UN	6	R\$ 602,04	R\$ 3.612,26
227	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012		UN	2	R\$ 586,62	R\$ 1.173,23
228	FLUIDO ATF 1 LT	1 LTR	LT	860	R\$ 25,99	R\$ 22.350,63
229	FLUIDO DE FREIO DOT 4	500 ML	FR	1084	R\$ 15,15	R\$ 16.425,85
230	GRAXA LUBRIFICANTE	20 LTRS	BD	63	R\$ 799,72	R\$ 50.382,35
231	ÓLEO 0 W 20 SINTÉTICO PARA O FIAT ARGO	1 LTR	LT	110	R\$ 44,62	R\$ 4.907,87
232	ÓLEO 10 W 30 TRANSMISSÃO	20 LTRS	BD	130	R\$ 594,40	R\$ 77.271,61
233	ÓLEO 10 W 40 SINTÉTICO	1 LTR	LT	60	R\$ 28,54	R\$ 1.712,40
234	ÓLEO 15 W 40	20 LTRS	BD	345	R\$ 512,64	R\$ 176.859,77
235	ÓLEO 15 W 40 BALDE 20 L	20 LTRS	BD	20	R\$ 512,64	R\$ 10.252,74
236	ÓLEO 15 W 40 DIESEL	1 LTR	LT	80	R\$ 28,29	R\$ 2.263,20
237	ÓLEO 15 W 40 SEMI SINTÉTICO	1 LTR	LT	426	R\$ 28,29	R\$ 12.051,54
238	ÓLEO 20 W 50 PARA A MOTO	1 LTR	LT	60	R\$ 25,58	R\$ 1.534,63
239	ÓLEO 433	20 LTRS	BD	20	R\$ 756,60	R\$ 15.132,00
240	ÓLEO 5 W 30 SINTÉTICO DIESEL PARA A VAN	1 LTR	LT	240	R\$ 45,69	R\$ 10.965,60
241	ÓLEO 5 W 30 SINTETICO VEÍCULOS	1 LTR	LT	730	R\$ 44,40	R\$ 32.412,88
242	ÓLEO 5 W 40	1 LTR	LT	50	R\$ 41,48	R\$ 2.073,75
243	ÓLEO 80 W 140 TRANSMISSÃO	20 LTRS	BD	10	R\$ 2.523,33	R\$ 25.233,34
244	ÓLEO 80 W 40 PARA DIFERENCIAL 1 LT	1 LTR	LT	40	R\$ 126,10	R\$ 5.044,00
245	ÓLEO 80 W PARA CAMBIO 1 LT	1 LTR	LT	40	R\$ 39,74	R\$ 1.589,72
246	ÓLEO DE MOTOR 10 W 40	1 LTR	L	48	R\$ 28,54	R\$ 1.369,92
247	ÓLEO ENGRENAGEM 80 W 90	20 LTRS	BD	72	R\$ 677,22	R\$ 48.759,63
248	ÓLEO HIDRAULICO 68	20 LTRS	BD	180	R\$ 433,35	R\$ 78.003,54
249	PRE-FILTRO DE AR PARA TRATOR CASE FARMALL 95		UN	6	R\$ 101,13	R\$ 606,78

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2** Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;
- 1.3** Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;
- 1.4** Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;

- 1.5** Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber:
- 1.5.1.01** origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
 - 1.5.1.02** grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization);
 - 1.5.1.03** nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);
- 1.6** Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade;
- 1.7** Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.
- 1.8** Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

2 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG através do setor ou secretaria requerente.

2.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos no local de forma fracionada, nas condições e especificações constantes no Edital

2.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/Setor Solicitante.

2.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

2.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

2.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

2.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Campina Verde- MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

2.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O **OBJETO DESTES PREGÃO**, se justifica em razão da necessidade contínua de manutenção preventiva regular dos veículos automotores e máquinas pertencentes a frota da Municipal, utilizados tanto para o transporte como para a manutenção dos serviços prestados pelas diversas Secretarias.

3.2 A aquisição dos produtos objeto deste Termo, que atendam aos padrões exigíveis e que tenham procedência e estejam dentro das especificações recomendadas conforme manual do fabricante do veículo, são imprescindíveis e essenciais pois faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos, revertendo-se em economicidade, garantindo a durabilidade do bem público e ainda a segurança dos servidores e passageiros que deles fazem uso, assegurando a prestação regular dos serviços público. Outro fator a ser considerado é o aproveitamento pelo tempo correto da eficácia do produto, garantindo o perfeito funcionamento do veículo, o bom desempenho do motor e uma trafegabilidade confortável e segura.

3.3 A lubrificação correta pode evitar prejuízos e garantir o bom desempenho do motor do veículo, atuando na prevenção do desgaste, da

oxidação e da corrosão das peças do motor, além de lubrificar e limpar as superfícies internas do motor, e, caso não se faça, pode acarretar a fundição do motor. No entanto, a falta dessa manutenção pode significar a redução da performance do automóvel, o aumento no consumo de combustível e, conseqüentemente, prejuízos para a Administração pública e o comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

3.4 Todo fabricante estipula um prazo no Manual do Proprietário que deve ser seguido. Normalmente o intervalo indicado é a cada 05 (cinco) mil km ou 10 (dez) mil km e foi assim que se calculou o quantitativo estimado apresentado nos autos, ou seja, a quilometragem que cada veículo irá percorrer no intervalo estimado de 12 (doze) meses, além da quantidade de horas máquina trabalhadas necessária para a troca nas máquinas e tratores da Prefeitura.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

4.1 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro horas), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecido

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do material licitado.

7.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e



ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9 DO REAJUSTE

9.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
82	100	02.02.04.01.04.122.0006.01.2503.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
96	100	02.02.04.01.06.181.0006.02.2502.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
98	100	02.02.04.01.06.181.0006.03.2586.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
200	100	02.02.06.01.15.451.0011.01.2559.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
244	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2100.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
284	101	02.02.08.02.12.361.0010.09.2106.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
388	102	02.02.10.01.10.301.0013.01.2200.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo



415	102	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
451	102	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
477	102	02.02.10.02.10.304.0013.14.2208.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
488	102	02.02.10.02.10.305.0013.15.2207.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
541	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2575.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
663	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
674	100	02.02.13.01.15.452.0011.05.2509.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
689	100	02.02.13.02.26.782.0019.02.2058.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
738	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

10.1.2 E, para o ano seguinte(2022), serão utilizados dotações constantes do orçamento do respectivo exercício, destinados ao custeio das respectivas despesas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Campina Verde / MG, 01 de dezembro de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

Neusa Maria Macedo Borges da Costa
Secretária de Educação

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal De Saúde



Aline Santos Aguiar

Secretária de Administração de RH

Laiza Cristina da Silva Santos

Secretária de Agricul., Pec., Ind., Com. e Meio Hamb.

Talita Ferreira Borges Lacerda

Secretária de Obras e Planejamento

Lázaro Lima Martins Júnior

Secretário de Serviços Urbanos e Rurais

Vanesca Junia Moreira Carneiro

Secretária de Assistência Social



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0011225/2021
Modalidade: Pregão 22/2021
Registro de Preços: 08/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Modelo Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VOL.	UN	No PROCESSO: 0011225		
					QTDE	VALOR	TOTAL
	Prefeitura Municipal de Campina Verde Termo de Referência do Processo				DATA ABERTURA 28/12/2021		
1	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO MOTOR A DIESEL		1 LTR	LT	560		
2	ARLA 32		20 LTRS	GL	80		
3	FILTRO DE AR ARGO FIAT 1.0			UN	72		
4	FILTRO DE AR CABINE AIRCROSS/CITROEN			UN	24		
5	FILTRO DE AR CABINE MOBI/FIAT			UN	12		
6	FILTRO DE AR CAMINHAO FORD 11000			UN	9		
7	FILTRO DE AR CAMINHAO-IVECO 170E22			UN	15		
8	FILTRO DE AR CAMINHAO-VW 13.180			UN	3		
9	FILTRO DE AR CAMINHAO-VW 26.280			UN	3		
10	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL 165006718R			UN	12		
11	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL 51857956			UN	52		
12	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL 52046268 PARA VEICULO UNO MILLE			UN	12		
13	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL 94771925 PARA VEICULO S10 DIESEL			UN	12		
14	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL PARA VEICULO RENAULT DUSTER			UN	12		
15	FILTRO DE AR COD. ORIGINAL PARA VEICULO SAVEIRO			UN	12		
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA FIAT TORO			UN	6		
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO STRADA/FIAT 1.4			UN	30		
18	FILTRO DE AR CONDICIONADO UNO/FIAT ATTRACTIVE 1.0			UN	10		
19	FILTRO DE AR FIAT DOBLO GREENCAR			UN	10		
20	FILTRO DE AR FIAT FIORINO			UN	30		
21	FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE WAY			UN	16		
22	FILTRO DE AR FIAT UNO FIRE WAY			UN	5		
23	FILTRO DE AR HILUX/TOYOTA ANO 2011/2011			UN	3		
24	FILTRO DE AR JUMPER CITROEN FG L3H2 DIESEL			UN	20		
25	FILTRO DE AR MICROONIBUS-FIAT/DUCAT			UN	16		
26	FILTRO DE AR MOBI/FIAT 1.0			UN	12		
27	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CASE 845			UN	9		
28	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013			UN	3		
29	FILTRO DE AR MOTOR STRADA-FIAT ENDURANCE CS 1.4 FLEX 8V			UN	20		
30	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA LOONKING			UN	3		
31	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75			UN	3		
32	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA NEW			UN	6		

	HOLLAND						
33	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA XCMG			UN	6		
34	FILTRO DE AR PARA A CHEVROLET SPIN			UN	12		
35	FILTRO DE AR PARA A FIAT STRADA WORKING			UN	10		
36	FILTRO DE AR PARA A VAN FIAT DUCATO			UN	32		
37	FILTRO DE AR PARA A VAN RENAULT MASTER			UN	32		
38	FILTRO DE AR PARA FIAT TORO			UN	12		
39	FILTRO DE AR PARA O FIAT MOBI LIKE			UN	30		
40	FILTRO DE AR PARA O FIAT PALIO FIRE WAY			UN	10		
41	FILTRO DE AR PARA O FIAT UNO MILE WAY ECON			UN	12		
42	FILTRO DE AR PARA O VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY			UN	10		
43	FILTRO DE AR PARA TRATOR CASE FARMALL 95			UN	6		
44	FILTRO DE AR PARA TRATOR LS H125			UN	6		
45	FILTRO DE AR PARA TRATOR LS U80			UN	6		
46	FILTRO DE AR PARA VOLKSWAGEN SAVEIRO			UN	10		
47	FILTRO DE AR PEUGEOT PARTNER			UN	24		
48	FILTRO DE AR PRIMARIO FIAT DUCATO MINIBUS			UN	10		
49	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO CITYCRASS 70C17			UN	10		
50	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO/GRANCLASS 150S21E			UN	10		
51	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO/SENIORCLASS 150 SE			UN	10		
52	FILTRO DE AR PRIMARIO MARCOPOLO/VOLARE V8			UN	30		
53	FILTRO DE AR PRIMARIO MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE			UN	10		
54	FILTRO DE AR PRIMARIO VW/15190 EOD E.HD ORE			UN	10		
55	FILTRO DE AR RENAULT KANGOO			UN	10		
56	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013			UN	3		
57	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA RANDOM 406 ANO 2013			UN	3		
58	FILTRO DE AR SANDERO STEPWAY TWEED			UN	9		
59	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHAO-VW 13.180			UN	3		
60	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CASE 845			UN	9		
61	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA RANDOM 406			UN	4		
62	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHAO/IVECO 170E22			UN	15		
63	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHAO-VW 26.280			UN	3		
64	FILTRO DE AR SECUNDARIO FIAT DUCATO MINIBUS			UN	10		
65	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO/CITYCRASS 70C17			UN	10		
66	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO/GRANCLASS 150S21E			UN	10		
67	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO/SENIORCLASS 150 SE			UN	10		

68	FILTRO DE AR SECUNDARIO MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4			UN	30		
69	FILTRO DE AR SECUNDARIO MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE			UN	10		
70	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELATORA CATERPILLAR			UN	3		
71	FILTRO DE AR SECUNDARIO VW/15190 EOD E.HD ORE			UN	10		
72	FILTRO DE AR STRADA/FIAT 1.4 FIRE			UN	13		
73	FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUNSON 275			UN	3		
74	FILTRO DE AR TRATOR MAHINDRA			UN	3		
75	FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUNSON 235			UN	3		
76	FILTRO DE AR TRATOR VALTRA 78			UN	3		
77	FILTRO DE AR UNO/FIAT ATTRACTIVE 1.0			UN	10		
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AIRCROSS/CITROEN			UN	12		
79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ARGO FIAT 1.0			UN	40		
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHAO/FORD F11000			UN	12		
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHAO/IVECO 170E22			UN	8		
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIN			UN	12		
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 152093920R			UN	12		
84	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 1908547			UN	24		
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 503120786			UN	20		
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 51125030061			UN	4		
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 51714397			UN	64		
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 6QE201511C			UN	12		
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD. ORIGINAL 94771044			UN	12		
90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT ARGO			UN	32		
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO GREENCAR			UN	10		
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO MINIBUS			UN	10		
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO			UN	30		
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI LIKE			UN	30		
95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO FIRE WAY			UN	36		
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA 1.4 FLEX			UN	10		
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TORO			UN	12		
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO 1.0			UN	27		
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL HILUX/TOYOTA ANO 2011/2011			UN	4		
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO CITYCRASS 70C17			UN	10		
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO/GRANCLASS 150S21E			UN	10		
102	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO/SENIORCLASS 150 SE			UN	10		

103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JUMPER CITROEN FG L3H2 DIESEL			UN	20		
104	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4			UN	30		
105	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE			UN	10		
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROONIBUS-FIAT/DUCAT			UN	16		
107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOBI/FIAT 1.0 FLEX 8V			UN	12		
108	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CASE 845			UN	12		
109	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013			UN	4		
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA LOONKING			UN	4		
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75			UN	4		
112	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND			UN	8		
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA XCMG			UN	8		
114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A FIAT STRADA WORKING			UN	10		
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT PARTNER			UN	24		
116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT DUSTER			UN	12		
117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO			UN	10		
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013			UN	5		
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA RANDOM 406			UN	5		
120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SANDERO STEPWAY TWEED			UN	12		
121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA-FIAT 1.4 FLEX 8V			UN	24		
122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR CASE FARMALL 95			UN	8		
123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON 275			UN	4		
124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR LS 125			UN	8		
125	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR LS U80			UN	8		
126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MAHINDRA			UN	6		
127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON 235			UN	4		
128	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR VALTRA 78			UN	4		
129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN FIAT DUCATO			UN	32		
130	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN RENAULT MASTER			UN	32		
131	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEN SAVEIRO			UN	10		
132	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/15190 EOD E.HD ORE			UN	10		
133	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT DUCATO MINIBUS			UN	10		
134	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA IVECO CITYCRASS 70C17			UN	10		
135	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA IVECO/GRANCLASS 150S21E			UN	10		
136	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA IVECO/SENIORCLASS 150 SE			UN	10		

137	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA MARCOPOLO/VOLARE V8			UN	30		
138	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE			UN	10		
139	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA VW/15190 EOD E.HD ORE			UN	10		
140	FILTRO DE MOTOR COD. ORIGINAL 030115561AR			UN	12		
141	FILTRO DE MOTOR COD. ORIGINAL 12636838			UN	12		
142	FILTRO DE MOTOR COD. ORIGINAL 55231651			UN	52		
143	FILTRO DE MOTOR COD. ORIGINAL 71753742			UN	12		
144	FILTRO DE MOTOR COD. ORIGINAL 7700112686			UN	24		
145	FILTRO DE ÓLEO ARGO FIAT 1.0 ANO 2021/2022			UN	40		
146	FILTRO DE ÓLEO CAMINHAO FORD F11000			UN	12		
147	FILTRO DE ÓLEO CAMINHAO IVECO 170E22			UN	20		
148	FILTRO DE ÓLEO CAMINHAO VW 13.180			UN	4		
149	FILTRO DE ÓLEO CAMINHAO VW 26.280			UN	4		
150	FILTRO DE ÓLEO CHEVROLET SPIN			UN	12		
151	FILTRO DE ÓLEO FIAT ARGO			UN	32		
152	FILTRO DE ÓLEO FIAT DOBLO GREENCAR			UN	10		
153	FILTRO DE ÓLEO FIAT DUCATO MINIBUS			UN	10		
154	FILTRO DE ÓLEO FIAT FIORINO			UN	30		
155	FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI LIKE			UN	30		
156	FILTRO DE ÓLEO FIAT PALIO FIRE WAY			UN	36		
157	FILTRO DE ÓLEO FIAT STRADA WORKING 1.4 FIRE			UN	14		
158	FILTRO DE ÓLEO FIAT TORO			UN	12		
159	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO 1.0			UN	17		
160	FILTRO DE ÓLEO HILUX/TOYOTA ANO 2011/2011			UN	4		
161	FILTRO DE ÓLEO IVECO CITYCRASS 70C17			UN	10		
162	FILTRO DE ÓLEO IVECO/GRANCLASS 150S21E			UN	10		
163	FILTRO DE ÓLEO IVECO/SENIORCLASS 150 SE			UN	10		
164	FILTRO DE ÓLEO JUMPER CITROEN FG L3H2 DIESEL			UN	20		
165	FILTRO DE ÓLEO MARCOPOLO/VOLARE V8			UN	30		
166	FILTRO DE ÓLEO MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE			UN	10		
167	FILTRO DE ÓLEO MICROONIBUS FIAT/DUCAT			UN	16		
168	FILTRO DE ÓLEO MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012/2013			UN	12		
169	FILTRO DE ÓLEO MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013			UN	4		
170	FILTRO DE ÓLEO MOTOR AIRCROSS/CITROEN			UN	12		
171	FILTRO DE ÓLEO MOTOR MOBI/FIAT 1.0 FLEX 8V			UN	12		
172	FILTRO DE ÓLEO MOTOR STRADA/FIAT 1.4 FLEX 8V			UN	20		
173	FILTRO DE ÓLEO PA CARREGADEIRA LOONKING			UN	4		
174	FILTRO DE ÓLEO PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75			UN	4		
175	FILTRO DE ÓLEO PA CARREGADEIRA NEW			UN	8		

	HOLLAND						
176	FILTRO DE ÓLEO PA CARREGADEIRA XCMG			UN	8		
177	FILTRO DE ÓLEO PEUGEOT PARTNER			UN	24		
178	FILTRO DE ÓLEO RENAULT KANGOO			UN	12		
179	FILTRO DE ÓLEO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013			UN	4		
180	FILTRO DE ÓLEO RETROESCAVADEIRA RANDOM 406 ANO 2013			UN	4		
181	FILTRO DE ÓLEO SANDERO STEPWAY TWEED			UN	12		
182	FILTRO DE ÓLEO TRATOR MASSEY FERGUNSON 275			UN	4		
183	FILTRO DE ÓLEO TRATOR MAHINDRA			UN	4		
184	FILTRO DE ÓLEO TRATOR MASSEY FERGUNSON 235			UN	4		
185	FILTRO DE ÓLEO TRATOR VALTRA 78			UN	4		
186	FILTRO DE ÓLEO VAN FIAT DUCATO MINIBUS			UN	16		
187	FILTRO DE ÓLEO VAN FIAT DUCATO MULTI UTI			UN	16		
188	FILTRO DE ÓLEO VAN RENAULT MASTER			UN	32		
189	FILTRO DE ÓLEO VOLKSWAGEN SAVEIRO			UN	10		
190	FILTRO DE ÓLEO VW/15190 EOD E.HD ORE			UN	10		
191	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2013			UN	4		
192	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA RANDOM 406 ANO 2013			UN	4		
193	FILTRO DO RACOR CAMINHAO-IVECO 170E22			UN	16		
194	FILTRO DO RACOR CAMINHAO-VW 13.180			UN	4		
195	FILTRO DO RACOR MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012/2013			UN	12		
196	FILTRO DO RACOR RETROESCAVADEIRA RANDOM 406 ANO 2013			UN	5		
197	FILTRO DO RACOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 275			UN	4		
198	FILTRO DO RACOR CAMINHAO-IVECO PIPA 170E22			UN	4		
199	FILTRO DO RACOR CAMINHAO-VW/BASCULANTE 26.280			UN	4		
200	FILTRO DO RACOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013			UN	4		
201	FILTRO DO RACOR RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013			UN	5		
202	FILTRO DO RACOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 235			UN	4		
203	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU FIAT DUCATO MINIBUS			UN	10		
204	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU IVECO CITYCRASS 70C17			UN	10		
205	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU IVECO/GRANCLASS 150S21E			UN	10		
206	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU IVECO/SENIORCLASS 150 SE			UN	10		
207	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU MARCOPOLO/VOLARE V8			UN	20		
208	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU MARCOPOLO/VOLARE V8			UN	10		
209	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE			UN	10		
210	FILTRO DO SEPARADOR DE AR APU VW/15190			UN	10		

	EOD E.HD ORE						
211	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012/2013			UN	6		
212	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013			UN	2		
213	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75			UN	2		
214	FILTRO HIDRAULICO TRATOR CASE FARMALL 95			UN	6		
215	FILTRO HIDRAULICO TRATOR LS H125 / U80			UN	12		
216	FILTRO LUBRIFICANTE STRADA/FIAT ENDURANCE CD			UN	10		
217	FILTRO LUBRIFICANTE UNO/FIAT ATTRACTIVE 1.0			UN	10		
218	FILTRO RACOR COM COPO COLETOR DE AGUA PARA O TRATOR LS H125			UN	6		
219	FILTRO RACOR FIAT DUCATO MINIBUS			UN	10		
220	FILTRO RACOR IVECO CITYCRASS 70C17			UN	10		
221	FILTRO RACOR IVECO/GRANCLASS 150S21E			UN	10		
222	FILTRO RACOR IVECO/SENIORCLASS 150 SE			UN	10		
223	FILTRO RACOR MARCOPOLO/VOLARE V8			UN	30		
224	FILTRO RACOR MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE			UN	10		
225	FILTRO RACOR VW/15190 EOD E.HD ORE			UN	10		
226	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO/IVECO 170E22			UN	6		
227	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012			UN	2		
228	FLUIDO ATF 1 LT		1 LTR	LT	860		
229	FLUIDO DE FREIO DOT 4		500 ML	FR	1084		
230	GRAXA LUBRIFICANTE		20 LTRS	BD	63		
231	ÓLEO 0 W 20 SINTÉTICO PARA O FIAT ARGO		1 LTR	LT	110		
232	ÓLEO 10 W 30 TRANSMISSÃO		20 LTRS	BD	130		
233	ÓLEO 10 W 40 SINTÉTICO		1 LTR	LT	60		
234	ÓLEO 15 W 40		20 LTRS	BD	345		
235	ÓLEO 15 W 40 BALDE 20 L		20 LTRS	BD	20		
236	ÓLEO 15 W 40 DIESEL		1 LTR	LT	80		
237	ÓLEO 15 W 40 SEMI SINTÉTICO		1 LTR	LT	426		
238	ÓLEO 20 W 50 PARA A MOTO		1 LTR	LT	60		
239	ÓLEO 433		20 LTRS	BD	20		
240	ÓLEO 5 W 30 SINTÉTICO DIESEL PARA A VAN		1 LTR	LT	240		
241	ÓLEO 5 W 30 SINTETICO VEÍCULOS		1 LTR	LT	730		
242	ÓLEO 5 W 40		1 LTR	LT	50		
243	ÓLEO 80 W 140 TRANSMISSÃO		20 LTRS	BD	10		
244	ÓLEO 80 W 40 PARA DIFERENCIAL 1 LT		1 LTR	LT	40		
245	ÓLEO 80 W PARA CAMBIO 1 LT		1 LTR	LT	40		
246	ÓLEO DE MOTOR 10 W 40		1 LTR	L	48		
247	ÓLEO ENGRENAGEM 80 W 90		20 LTRS	BD	72		
248	ÓLEO HIDRAULICO 68		20 LTRS	BD	180		
249	PRE-FILTRO DE AR PARA TRATOR CASE FARMALL 95			UN	6		

2. **Validade da Proposta 60 dias;**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em



qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, ainda estar cientes que o prazo de entrega dos produtos licitados, caso venha a ser o ganhador e de 05 DIAS a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

_____ / ____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo nº: 0011225/2021
Modalidade: Pregão 22/2021
Registro de Preços: 08/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2021

Representante legal
CPF



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ME

Processo nº: 0011225/2021
Modalidade: Pregão 22/2021
Registro de Preços: 08/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP,
Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação,
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar
123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei
Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2021



Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 0011225/2021
Modalidade: Pregão 22/2021
Registro de Preços: 08/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **22/2021**

_____, _____, de _____, de 2021

Representante legal
CPF



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 0011225/2021
Modalidade: Pregão 22/2021
Registro de Preços: 08/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

INSTRUMENTO CONTRATUAL : Contratação de empresa para fornecimento de **FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS**, que entre si celebram o Município de Campina Verde - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua 30 nº 296, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo prefeito municipal Helder Paulo Carneiro Casado Servidor Público Estadual, portador do documento de identidade nº. M- 7.777.383-4-SSP/SP, inscrita no CPF nº. 826.740.438-49, residente e domiciliada na Rua Trinta e dois, nº 1017, Centro na cidade de Campina Verde/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E**



CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 22/2021, na Forma Eletrônica, processo 00011225/2021, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.1791/2010 , Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 3555/2000 , Decreto Municipal nº 29/2020 de 04 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde – MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 22/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0011225/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

DA CONTRATANTE:

3.3.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 22/2021 na forma eletrônica;

3.3.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.3.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO



4.1 O contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1 OS Itens deveram ser entregue de acordo com a necessidade de cada secretaria a Emissão da Autorização do Fornecimento no prazo máximo de 05 dias; podendo o licitante perder o direito ao item caso haja atraso no prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2 VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item....., Valor R\$ (.....);

6.2.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.3 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

09.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, prazo de entrega dos itens licitados na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
82	100	02.02.04.01.04.122.0006.01.2503.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
96	100	02.02.04.01.06.181.0006.02.2502.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
98	100	02.02.04.01.06.181.0006.03.2586.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
200	100	02.02.06.01.15.451.0011.01.2559.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
244	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2100.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
284	101	02.02.08.02.12.361.0010.09.2106.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
388	102	02.02.10.01.10.301.0013.01.2200.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
415	102	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
451	102	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
477	102	02.02.10.02.10.304.0013.14.2208.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo



488	102	02.02.10.02.10.305.0013.15.2207.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
541	100	02.02.11.01.08.244.0018.07.2575.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
663	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
674	100	02.02.13.01.15.452.0011.05.2509.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
689	100	02.02.13.02.26.782.0019.02.2058.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
738	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

10.2 E, para o ano seguinte(2022), serão utilizados dotações constantes do orçamento do respectivo exercício, destinados ao custeio das respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que



tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde /MG _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campina Verde
Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Campina Verde- MG, com sede na Rua Trinta, Nº 296, bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 Campina Verde - MG, representado neste ato pela Exmo. Prefeito do Município, Sr. Helder Paulo Carneiro, _____, _____ considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 22/2021/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 -A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA E SEUS ANEXOS.**

2 - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.2 - Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total

Preço Global	
--------------	--

2.3 - Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal do Município de Campina Verde, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.4 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.

2.5 - As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.6 - A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Campina Verde, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.4 - A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal do município de Campina Verde- MG.

3.5 - A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

5.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.6 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.7 - Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.8 - Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.9 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



6.1.2 - Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal do município de Campina Verde, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, 6.2 - será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Campina Verde- MG.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campina Verde e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

7.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Campina Verde- MG e Beneficiária da Ata.

Campina Verde – MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

XX

Beneficiária da Ata